

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

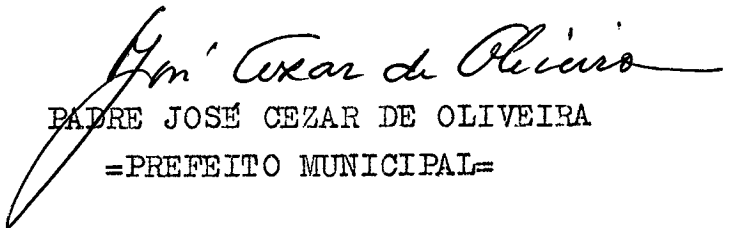
300

Senhor Presidente
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Casa submetemos projeto de Lei, tratando de estender às pensionistas desta Prefeitura senhoras Benvinda Alves da Silva e Mariana Coutinho os benefícios da Lei n. 846, de 19 de Novembro de 1973, dispondo sobre a concessão de abono de Natal aos funcionários municipais.

A importância prevista no crédito aberto - pela Lei citada é suficiente para arcar com as despesas da presente Lei.

Considerando de urgência a presente proposição, esperamos a sua aprovação por essa Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça e de
Finanças
S. Sessões, 11/12/1973
Alcides Lima
Presidente

Aprovado em Primeira discussão
S. Sessões, 11/12/1973
Alcides Lima
Presidente

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 13/12/1973
Alcides Lima
Presidente

PROJETO DE Lei N. 923/73(11 de Dezembro de)
1973)

Dispõe

sobre a concessão de abono de natal às pensionistas
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a tornar extensivo às pensionistas do Município, o abono de natal de que trata a Lei n. 846, de 19 de Novembro de 1973

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do crédito aberto pela Lei n. 846, de 19 de Novembro de 1973.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



RECEBIDO
EM
41 DE 7 1973

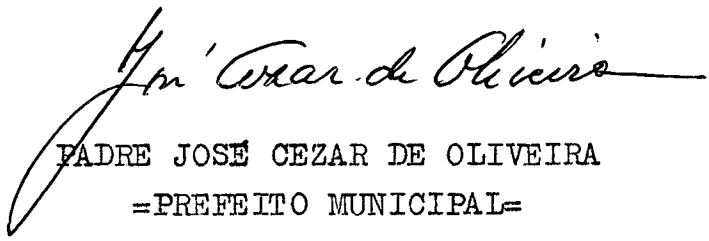
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 11 de Dezembro de 1973.-

Ofício n. 1270-73
SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente vimos encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a extensão dos benefícios da Lei n. 846, de 19 de Novembro de 1973, às pensionistas da Prefeitura Municipal.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS